



**PORTARIA Nº 084/2024**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ERLÚCIA SIQUEIRA ROSA MAYERHOFER”.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da EC 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ERLÚCIA SIQUEIRA ROSA MAYERHOFER**, efetiva no Cargo Professor C, Padrão 0, Nível IX, matrícula nº 915, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRALIS, conforme Protocolo Digital nº 4.009/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	4.679,39
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.573,66
Cargo em Comissão, Símbolo CAI 1, Incorporado - Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	1.540,00
Gratificação por Dedicção Exclusiva Incorporada (100%) - Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	4.679,39
Grat. por Valorização e Assiduidade GVA Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017.	935,88
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>14.408,32</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 02 de setembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023